**Decreto-Lei nº18**

**Modifica os perímetros urbano e suburbano da sede do Município.**

O Departamento Administrativo do Estado aprovou e eu, Prefeito Municipal de Itamonte, sanciono o seguinte Decreto-Lei:

**Art. 1º** - Fica assim delimitado o perímetro urbano da sede do Município: - Começa no marco de Pedra situado ao lado da estrada de Vila Nova, (desse ponto segue, digo), quase no encontro desta com a Rua Governador Valadares; desse ponto segue, passando pelo canto direito do Cemitério Municipal, ao alto do Cruzeiro Antigo, medindo-se 220 metros direção 16º S.E>; daí, flexionando 17º D, até á estrada que vai para a Boa Vista, passando pelos fundos das casas existentes, na distancia de 515 metros; pela referida estrada continua, numa distancia de 90 metros, até a um marco; desse ponto, á esquerda, em ângulo reto, cinqüenta (50) metros; daí flexionado á direita, com 52º S.E., na distancia de 576 metros; até a um marco na margem da estrada do “Olho D’água”; daí, voltando á esquerda, em ângulo reto, na distancia de 144 metros, até a um outro marco; desse ponto, voltando-se á esquerda, em ângulo reto, até a um valo de divisa de Dª Angelina Cagnoni, e por este segue até encontrar o rio Capivari, e por este segue abaixo de a um marco aquém 55 metros da Rua Campos Elíseos, desse ponto segue paralelamente a esta rua, conservando-se a referida distancia de 55 metros, até ao marco situado do lado de cima da Estrada do Magoará; daí, seguindo-se á esquerda, em ângulo reto, até ao marco a margem esquerda do córrego do Magoará; e por este córrego desce até sua afluência no Rio Capivari, e pelo rio Capivari abaixo até ao marco á sua margem esquerda, de frente ao ponto inicial desta demarcação; desse marco em reta ao outro, situado ao lado de cima da estrada de Vila Nova, onde teve começo e fim esta demarcação.

**Art. 2º** - Fica assim delimitado o perímetro suburbano do distrito da sede do Município: - Começa no marco de pedra, situado na margem esquerda do rio Capivari, deste em reta ao marco colocado ao lado de cima da Estrada de Vila Nova, passando por uma carreira de bambual; deste ponto em reta ao marco situado a cinqüenta metros de distancia dos fundos do Cemitério Municipal; daí em reta ao marco na margem esquerda do Córrego do “Chico Bento” e distanciado 200 metros da rua Presidente Vargas; desse ponto, descendo pelo referido córrego, até a um marco aquém 50 metros do perímetro urbano; daí segue paralelamente ao perímetro urbano, conservando a mesma distancia de 50 metros, até o marco situado na margem direita da estrada da Boa Vista; deste em reta ao marco colocado no alto do pasto do Sítio de Manoel Antônio da Silva, na vertente para a rodovia Federal Areias-Caxambú; daí, a esquerda, em ângulo reto, ao Rio Capivari; e por este abaixo até encontrar o córrego da Boa Vista; desse ponto em reta ao marco na divisa das terras de Alcides C. dos Santos e Maria Rosa Guimarães; daí em rumo direito ao marco situado ao lado de cima da estrada do Magoará, que também serve de delimitação do perímetro urbano; daí segue pelo perímetro urbano até o marco a margem esquerda do córrego do Magoará; deste em reta ao Rio Capivari, no ponto onde este recebeu o do Magoará; e pelo Capivari abaixo até o marco, situado a margem esquerda, onde teve começo e fim esta demarcação.

**Art. 2º** -O presente decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução deste decreto-lei pertencer, que o cumpram e façam executar tão inteiramente como nele se contem. Publique-se, na forma da lei.

Prefeitura Municipal de Itamonte, 30 de dezembro de 1939.

(a) **Arlindo Carneiro Pinto**

Prefeito

(a) **Alfredo Cunha**

Secretario